



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2025

### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Área Requisitante:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava.

**Data de elaboração:** 15/09/2025

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

O presente estudo tem por finalidade atender as demandas apresentadas referente à Reforma do Centro Cirúrgico da Irmandade da Santa Casa de Itaipava, localizada na Rodovia Eduardo Saigh, KM 299 (SP 255), Chácara Santo Antônio no município de Itaipava.

O estudo técnico preliminar visa assegurar os munícipes da cidade de Itaipava-SP, uma melhor qualidade de vida no que tange à necessidade de saúde, proporcionando significativas melhorias na Santa Casa da cidade.

Contudo, as contratações produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

O prazo para execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Início de Serviços.

### 3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

A contratação pretendida para execução de Reforma do Centro Cirúrgico é oriunda do **CONVÊNIO MUNICIPAL Nº. 062/2025 - Inexigibilidade nº. 22/2025 – Processo nº. 256/2025 - EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE ENDOSCOPIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ.**

### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, onde estará se empenhando para oferecer condições básicas e melhorias nas habitabilidades do órgão.

A obra contemplada neste projeto será executada na Rodovia Eduardo Saigh, KM 299 (SP 255), Chácara Santo Antônio no município de Itaiti.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em seus atendimentos com mais qualidade, condições de higiene e segurança.

A visita técnica ao local da execução do objeto será facultativa, conforme o disposto no §5º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração expressa, assumindo total responsabilidade pela execução integral dos serviços nas condições previstas no edital e em seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer aspecto relacionado à execução da obra.

Para habilitação técnica das EMPRESAS PARTICIPANTES, é necessário que a empresa interessada apresente atestado comprovando a capacidade técnica para execução dos serviços especificados em anexo.

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)**

O custo estimado das quantidades será obtida mediante informações coletadas na base oficial da tabela CDHU 197 - 02/2025 - DESONERADA.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------|---------|------------|
| 01   | Reforma da Sala de Endoscopia | M2      | 52,37      |
| 02   | Ampliação                     | M²      | 16,75      |

## 6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento do processo de contratação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela CDHU 197 - 02/2025 - DESONERADA, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme ESTADO DE SP.

Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 171.574,65 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) e um prazo previsto de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra.

Será adotado o orçamento de menor valor conforme anexo referente à Pesquisa de Preço, Tabela CDHU 197 - 02/2025 - DESONERADA

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Os trechos propostos das intervenções possuem a extensão de aproximadamente 12.328,00 m² de terreno, 2.228,86 m² de área existente. A estrutura destinada a reforma é composta 69,12m².



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

A solução adotada foi a execução primeiramente serviços preliminares, demolição em retirada, fundação e estrutura, revestimento, pintura, esquadrias, coberturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações elétricas, gases medicinais e serviços complementares.

Deverão ser seguidas todas as normas e especificações da ABNT. Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.

### 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

### 10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Dotar a sala de endoscopia da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava/SP de infraestrutura adequada, acessível, confortável e segura à prestação de assistência à saúde dos munícipes, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos profissionais e população do município de Itaipava/SP.
- 2) Dar andamento na execução do Plano de Obras do qual consta a sala de endoscopia da Santa Casa de Itaipava - SP, como uma das obras a serem executadas no presente exercício;

Atingir a meta estabelecida do plano de trabalho pactuado com o município, atendendo a vigência do contrato de 1 ano, e execução do serviço de 120 dias, contado da ordem de serviços,



## **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ**

**CNPJ 45.931.359/0001-10**

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

com assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme **EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE ENDOSCOPIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ.**

### **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)**

A presente demanda trata-se de serviços a serem realizadas na sala de endoscopia da Irmandade da Santa Casa de CELEBRAÇÃO DO CONTRATO como um todo, uma vez que a instalação existente não atende a demanda do setor com a qualidade e segurança necessária.

### **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)**

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as empresas participantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

### **13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)**

Visamos apresentar os critérios adotados para a realização dos serviços, bem como as normas que nortearam o desenvolvimento destes projetos e suas especificações.

Para o desenvolvimento do trabalho a ser executado, será exigida as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas: 2.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas · NBR 16636-1 e 16636-2 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos; NBR 9050:2020 – Acessibilidade.

Visando os possíveis impactos ambientais que podem ser causados no processo, será acompanhado o tratamento de cada etapa da reforma da sala de endoscopia da Santa Casa de Misericórdia de Itai, bem como serviços preliminares, demolição em retirada, fundação e estrutura, revestimento, pintura, esquadrias, cobertura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações elétricas, gases medicinais e serviços complementares, para que seja realizado um trabalho sem impactos.

### **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)**

Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE ENDOSCOPIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ SP descritos anteriormente, pactuada através do nº. CONVÊNIO MUNICIPAL Nº.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.  
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: [scitai@hotmail.com](mailto:scitai@hotmail.com)

**062/2025 - Inexigibilidade nº. 22/2025 – Processo nº. 256/2025 - EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE ENDOSCOPIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ.**

O projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida e recuperação de saúde dos munícipes da cidade de Itaipava - SP.

### 15 - ANEXOS

Para anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Planilha orçamentária

Anexo 2 – Cronograma Físico Financeiro

Anexo 3 – BDI

Anexo 4 - Memória de cálculo

Anexo 5 – projeto técnico

Anexo 6 – Memorial descritivo

### 16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

\_\_\_\_\_  
**Eduarda Hermenegildo Prado**  
Diretora

\_\_\_\_\_  
**Gerival Luiz de Moraes**  
Provedor